

Resolução de Estabelecimento da Pré-Filiação

A Diretoria da ABEPSS, reunida no dia 23 de novembro de 2009, na UERJ, resolve:

1-Instituir o status de Pré-Filiação às Unidades de Formação Acadêmica de Serviço Social, na modalidade presencial, que não tenham formado a sua primeira turma, como é exigido pelo atual Estatuto da entidade no Artigo 3, Parágrafo 2.

2-Os documentos solicitados para esta pré-filiação são: Projeto Pedagógico do curso e comprovante de reconhecimento pelo órgão público da administração de ensino competente.

3- Com a formação de sua primeira turma, a UFA pré-filiada passará à condição de filiada, podendo exercer todos os direitos de UFAS associadas conforme o Artigo 4* do Estatuto.

4- A UFA pré-filiada não pagará anuidade e não poderá votar nas Assembléias da ABEPSS.

5- A UFA pré-filiada gozará de direitos constantes dos quesitos III e IV do Artigo 4, que são: ter acesso a informações sobre a política de formação, andamento de pesquisas, eventos e publicações na área de Serviço Social e receber o volume anual da Revista Temporalis composto por dois números semestrais.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2009

Elaine Rossetti Behring
Presidente da ABEPSS

